

# PACOTE DE INFORMAÇÃO PARA TRANSPORTADORES



## SECÇÃO 1: Apresentação do EES

### O que é o Sistema de Entrada/Saída?

O Sistema de Entrada/Saída (EES) é um sistema informático automatizado concebido para registar nacionais de países terceiros que viajam para estadas de curta duração, cada vez que atravessam uma fronteira externa de um país europeu que utiliza o EES\*.

Este registo é efetuado quer precisem ou não de um visto de curta duração, a menos que se apliquem exceções. As recusas de entrada também são registadas no sistema.

O EES automatiza os procedimentos de controlo nas fronteiras, tornando mais eficientes as viagens para países europeus que utilizam o EES.

\* Os países europeus que utilizam o EES são:  
Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Lístenstaine, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia e Suíça.



**#TravelToEurope**



## Porque foi introduzido o Sistema de Entrada/Saída?

O sistema está a ser implementado para modernizar as fronteiras, tornar os controlos fronteiriços fáceis, seguros e mais eficientes para os viajantes, e melhorar a segurança à escala europeia.

O EES irá:

- » Modernizar e melhorar o controlo de fronteiras com registos eletrónicos seguros e fiáveis e através da automatização nas fronteiras;
- » Melhorar a experiência para os viajantes e reduzir, gradualmente, os tempos de espera graças aos controlos fronteiriços automatizados;
- » Evitar a imigração irregular através da identificação de pessoas que ultrapassaram o período de estada autorizada e do fornecimento de dados fiáveis sobre as entradas, saídas e recusas de entrada;
- » Reforçar a segurança interna do Espaço Schengen ao prevenir a fraude de identidade e a fraude documental graças à utilização de dados biométricos e ao apoiar as autoridades responsáveis pela aplicação da lei na prevenção, deteção e investigação do terrorismo e de outros crimes graves.

## Quando e como será ativado o Sistema de Entrada/Saída?

O EES inicia as suas operações em **12 de outubro de 2025**. O EES será implementado gradualmente nas fronteiras externas até 9 de abril de 2026. Durante este período, os dados pessoais dos viajantes podem não ser recolhidos em todos os pontos de passagem fronteiriços. A partir de 10 de abril de 2026, o EES estará totalmente operacional.



#TravelToEurope

## SECÇÃO 2: Implicações para os transportadores

### Quais são as implicações e obrigações para os transportadores no que diz respeito à execução do Sistema de Entrada/Saída?

Com a introdução do EES, e para cumprir as obrigações previstas no artigo 26.º da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, para além de verificar se um passageiro tem o visto exigido, os transportadores terão de:

- » **Registar-se** na Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)
- » **Utilizar uma interface dos transportadores** para verificar se os nacionais de países terceiros que requerem vistos já utilizaram o número de entradas autorizado pelo seu visto antes do embarque. A sua utilização é opcional entre 12 de janeiro e 9 de abril de 2026 e torna-se obrigatória após esta data.
- » **Continuar a verificar os carimbos nos passaportes** até 6 de outubro de 2026.

## Porque é necessário o registo dos transportadores?

Os transportadores devem registar-se na eu-LISA para poderem aceder à interface dos transportadores exigida e cumprir as suas obrigações legais [estipuladas no artigo 26.º da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e no artigo 13.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/2226].

## Como é efetuado o registo dos transportadores?

Os transportadores devem registar-se preenchendo o formulário de registo e enviando-o para: [carriers\\_onboarding@eulisa.europa.eu](mailto:carriers_onboarding@eulisa.europa.eu)

O formulário de registo e mais informações sobre como efetuar o registo podem ser encontradas na página Web do Grupo de Trabalho para Transportadores da eu-LISA: <https://www.eulisa.europa.eu/activities/carriers>

Para quaisquer questões específicas ou problemas enfrentados durante o registo, utilize o endereço de correio eletrónico acima.



## Onde podem os transportadores encontrar mais informações?

Mais informações, especificamente para os transportadores, estão disponíveis na [secção Transportadores no sítio Web da eu-LISA](#) ou consultando as [Perguntas mais frequentes dos transportadores \(europa.eu\)](#).

Para perguntas diretas, pode também contactar: [EULISA-CARRIERS@eulisa.europa.eu](mailto:EULISA-CARRIERS@eulisa.europa.eu)

## SECÇÃO 3: Atividades de comunicação para os transportadores

### Como devem os transportadores comunicar aos passageiros informações sobre o Sistema de Entrada/Saída?

Na qualidade de transportador, recomendamos que informe os seus passageiros acerca do EES nas suas comunicações já existentes, tais como mensagens de correio eletrónico com informações de voo ou lembretes para o check-in. As suas comunicações bem-sucedidas sobre as restrições e obrigações de viagem no contexto da COVID-19 podem ser utilizadas como exemplo de como comunicar acerca do EES.

Para ajudar a alcançar o maior número possível de viajantes, terá também a opção de imprimir materiais de comunicação pertinentes sobre o EES e afixá-los nos seus balcões e centros de informação.

## Que dados serão recolhidos dos passageiros?

Para ajudar os passageiros a compreender como o sistema funciona e que dados serão recolhidos, os viajantes devem ser informados do seguinte:

- » O EES é um sistema informático automatizado para a gestão das fronteiras;
- » O EES registará os dados dos documentos de viagem de nacionais de países terceiros que atravessem as fronteiras externas dos países europeus que utilizam o sistema para uma estada de curta duração (máximo de 90 dias em qualquer período de 180 dias), bem como o local e a data de entrada e saída e quaisquer recusas de entrada;
- » Haverá igualmente um registo único de quatro impressões digitais e de uma imagem facial;
- » No entanto, de 12 de outubro de 2025 a 9 de abril de 2026, os dados dos viajantes podem não ser recolhidos de imediato em todos os pontos de passagem fronteiriços devido à implementação gradual do EES.

Pode convidar os seus passageiros a visitarem o sítio Web do EES – <https://travel-europe.europa.eu> que contém toda a informação de que necessitam, bem como os dados de contacto para perguntas adicionais.

## Quais são os direitos dos passageiros relativamente aos seus dados?

Os dados dos passageiros serão recolhidos e armazenados em total conformidade com as regras e os direitos da UE em matéria de proteção de dados.

Os passageiros têm, entre outros, o direito de requerer o acesso ou a retificação dos seus dados.

Para quaisquer questões sobre os direitos dos passageiros ou a proteção de dados, é possível consultar o sítio Web do EES: <https://travel-europe.europa.eu/ees/data-held-by-ees>.

## SECÇÃO 4: Materiais e prazos

### Como será efetuada a comunicação?

Os cartazes e folhetos que contêm as principais informações sobre o EES para os passageiros estarão disponíveis em diferentes línguas em linha e para descarregamento.

As versões digitais podem ser anexadas às informações de viagem enviadas aos passageiros.

Todas as versões digitais dos materiais são imprimíveis para que possa escolher entre distribuí-los diretamente aos seus passageiros ou exibi-los nos portões de embarque e balcões de check-in.

### Onde pode encontrar estes materiais?

Todos os materiais de comunicação serão facilmente acessíveis através de um repositório dedicado de material de comunicação em linha criado especificamente para os transportadores:

<https://ec.europa.eu/assets/home/EES-information-campaign-materials/index.html>

Todos os materiais, incluindo as versões traduzidas nas 24 línguas oficiais da UE, bem como árabe, chinês, japonês e turco, serão carregados no repositório em linha para ajudar a dar a conhecer o EES ao maior número possível de viajantes.

### Quando deve informar os passageiros?

As informações gerais sobre o Sistema de Entrada/Saída deverão estar disponíveis antes do início das operações, para que os passageiros sejam avisados das suas obrigações e direitos futuros. Além disso, após a entrada em vigor do EES, é fundamental continuar a fornecer estas informações aos passageiros antes das suas viagens.

